



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0596/1998 DE 1998

04-3850

MATERIA LEGISLATIVA: FL

01-0596/1998 DE 03/09/98

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

E N E N T A:

Institui o Dia da Vila Fiat Lux do âmbito do Municipi
o de São Paulo.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:33:47

00000016036-98



ARQUIVADO EM

22, 01, 2001
Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica Substituto



222
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de pres.
n.º	596	de 1998

Gabinete do Vereador HANNA GHARIB

01 - PL
01-0596/1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI

CONSTITUIÇÃO E 03 SET 1998
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
RELACIONOS E ORÇAMENTO

*Institui o "Dia da Vila Fiat Lux" do âmbito
do Município de São Paulo.*

PR. DENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Fiat Lux" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de julho.

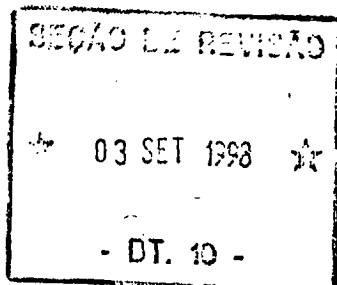
Artº 2º - O evento em questão, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em

HANNA GHARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificativa desta (s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e (s) de informação sob n.º 3 / 8 / 98 Ed



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	27	de proc.
n.º	594	de 1998

Gabinete do Vereador HANNA GHARIB

JUSTIFICATIVA

A Vila Fiat Lux é, ainda, um dos bairros mais exclusivos da Zona Oeste.

Encravada entre a Rodovia dos Bandeirantes e Via Marginal do Tietê, o clima da Vila Fiat Lux contrasta com tamanha movimentação, uma vez que suas ruas ainda desfrutam de relativa tranquilidade e os moradores se conhecem uns aos outros, reproduzindo um pouco o clima interiorano, tão característico das cidades pequenas.

Originalmente construída em meados da década de 20, pela antiga fábrica de fósforos Fiat Lux como moradia para seus funcionários, a vila se tornou uma espécie de oásis urbano, sendo que a empresa promovia concursos de jardins, estimulando a beleza e conservando e premiando os melhores trabalhos.

Posteriormente, com a transferência da fábrica para Curitiba (PR), as residências foram vendidas aos moradores, passando a vila para a jurisdição da Prefeitura.

A data de 7 de julho foi escolhida para comemorar o evento por coincidir com a fundação da Sociedade Amigos Vila Fiat Lux, responsável pela vida cultural e integração comunitária dos moradores.

Por se tratar de um verdadeiro reconhecimento ao espírito comunitário dos cidadãos ali residentes, solicito o apoio de meus pares para a aprovação do referido projeto.

HANNA GHARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº596..... de 19.....98.....08.....09.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 08-09-98

ADELINA CICONG
Reg. 100 406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

08 / 09 / 98

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 9/9/97 às 16:00 hs.

Ao Excmo. Vereador

Arbino Tinto

para rubricar

em 15 de Sete da Comissão Constit. de 1998

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 21.10.98

(a)

[Assinatura]



PUBLIQUE-SE

20/10/98

Folha No 09 do proc
No 596 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1512/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0596/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia da Vila Fiat Lux", a ser comemorado, anualmente no dia 07 de julho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE. 20/10/98

RELATOR

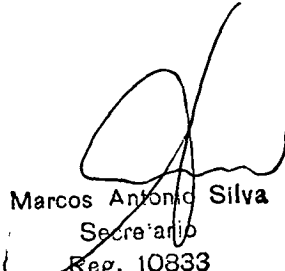
si0596-8.wps

17 - RELCOM
17-0722/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/10/98 as 12:00 h.

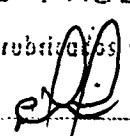

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

~~SEM EFITO~~
AO NOBRE VEREADOR Vicente Cândido
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22/10/98

Maria Maria Quadros
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

brunco, juntadas nesta data DATA DA INTERVENÇÃO rubricados sob
folhas de n.º 0506/09/09/99 a) 



Folha n.º 05	do proc.
N.º + 5964	de 19 98
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0938/1999

VOTO EM SEPARADO, "FAVORÁVEL", DO NOBRE VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ AO P. L. 596/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, a propositura em apreço tem por objetivo criar o Dia da Vila "Fiat Lux", a ser comemorado, anualmente, em todo 07 de julho.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4).

No âmbito da competência desta Comissão, do mérito e do interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe, ao contrário da opinião do ilustre Relator, que respeitamos, deva receber, sim, a aprovação desta Casa de leis, tendo em vista que a vila em apreço foi, a princípio, na década de 20, uma vila operária da fábrica que lhe empresta o nome, tendo sido um exemplo de construção de casas para os trabalhadores, que aliava, além de proporcionar abrigo para eles e sua família, o fato de ter sido construída nas proximidades da fábrica, o que facilitava sobremaneira a vida desses mesmos operários, que assim não se desgastavam em intermináveis viagens de trem ou ônibus de casa até o local do trabalho.

Oxalá pudéssemos ter, hoje, esse exemplo seguido por nossas indústrias e empresas diversas. Quem sabe a criação de um dia dedicado à Vila "Fiat Lux" não viria mostrar ao nosso empresariado um exemplo a ser seguido, o que - certamente - contribuiria para o aumento da produtividade de nosso trabalhador.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 09.03.98.

- JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Mra. Hanna Gharib

- JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

matéria enfocada.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à certamente - contribuição para o aumento da produtividade de nosso trabalhador. Não viria mostrar ao nosso empresário um exemplo a ser seguido, o que - empresas diversas. Quem sabe a criação de um dia dedicado à Vila "Fiat Lux" O tal pudéssemos ter, hoje, esse exemplo seguido por nossas indústrias e

viagens de trem ou ônibus de casa até o local do trabalho.

desse mesmo operários, que assim não se desgastavam em intermináveis construções nas proximidades da fábrica, o que facilitava sobremaneira a vida aliava, além de proporcionar abrigo para eles e sua família, o fato de ter sido nome, tendo sido um exemplo de construção de casas para os trabalhadores, que princípio, na década de 30, uma vila operária da fábrica que lhe empresta o aprovação desta Casa de leis, tendo em vista que a vila em apreço foi, a contrário da opinião do Ilustre Relator, que respeitamos, deve receber, sim, a público que devemos analisar, entendemos que a proposição em epígrafe, ao No âmbito da competência desta Comissão, do mérito e do interesse

(R. 4).

Há parecer, pela legalidade, da danta Comissão de Constituição e Justiça anualmente, em todo 07 de julho.

apreço tem por objetivo criar o Dia da Vila "Fiat Lux", a ser comemorado, tendo a autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, a proposição em

JOSÉ VIVIANI FERRAZ AO P. L. 29698

VOTO EM SEPARADO, "FAVORÁVEL", DO NOBRE VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Voto contrário

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 596/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, a propositura em apreço tem por objetivo criar o Dia da Vila "Fiat Lux", a ser comemorado, anualmente, em todo 07 de julho.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4).

No âmbito da competência desta Comissão, do mérito e do interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe não deva receber a aprovação desta Casa de leis, tendo em vista que a vila em apreço foi, a princípio, uma vila operária da fábrica que lhe empresta o nome. No entanto, a denominação persiste a mesma, apesar do fechamento da fábrica e de sua mudança para Curitiba. Assim, a oficialização de um dia comemorativo relativo à citada vila e sua colocação no Calendário Oficial de Eventos do Município estarão exaltando, divulgando e fazendo - mesmo que involuntariamente - a publicidade de uma marca comercial específica, o que a nosso ver contraria o interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é contrário à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 09.03.99.

Presidente

Maria Maria Prudente (contrário)

Relator

[Assinatura]
SEF-ILTO

[Assinatura] contrário

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/8/55

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/9/55 as 16.40 h.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 24298
Tendo a autoria do nobre Vereador Hanna Chahip, a proposição em
apreço tem por objetivo criar o Dia da Vila "First Lux", a ser comemorado
anualmente em todo 07 de julho.
Há parecer pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça
(fl. 4).

No âmbito da competência desta Comissão, do mérito e do interesse
público que devemos analisar, entendemos que a proposição em epígrafe não
deve receber a aprovação desta Casa de leis, tendo em vista que a vila em
apreço foi, a princípio, uma vila operária da fábrica que lhe empresta o nome. No
entanto, a denominação persiste a mesma, apesar do fechamento da fábrica e de
sua mudança para Curitiba. Assim, a oficialização de um dia comemorativo
relativo à cidade e sua colocação no Calendário Oficial de Eventos do
Município estarão exaltando, divulgando e fazendo - mesmo que
inovadamente - a publicidade de uma marca comercial específica, o que a
nosso ver, contraria o interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é contrário à matéria em epígrafe.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

more Vereador

relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/09/55

Presidente

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado a esta data o(s) rubricado(s) sob n.º 07 e 151 de informação e...

28/09/55

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 05 do proc.
n.º 596 do 1998
o funcionário *Isabel F. F. Marinho*

ISABEL F. F. MARINHO
Of. Ass. Geral III

EM
19.10.98 *prezenta*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1337/1999

PARECER Nº
Nº 596/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa instituir o *Dia da Vila Fiat Lux* no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 07 de julho, em data que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/02/99

Presidente -

prezenta

Relator -

[Signature]

[Signatures]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2197/1999

Assunto: 02

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:	
Colunas (fs. <u>04/05, 06, 09</u>)	
publicados no D.O.U. do <u>23</u> / <u>10</u> / <u>99</u>	
página(s) <u>35</u>	coluna <u>1º/2º</u>
conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Conferido:	<u>Isa</u>

A Leg. 3

Em, 25 / 10 / 99

Isa
ISACEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral II

RECEBIDO EM LEG
Em 25 / 10 / 99
Ma 14:35
[Assinatura]

Sra. Denise,

Juntarei ao processo o Recurso nº 11-0116/99

27.10.99

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Juntado, conforme solicitação de V.Sa.

27.10.99

[Assinatura]
DENISE H. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEQUEM [Assinatura] juntado 5 nesta org.
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 08
Em 27 / 10 / 99
[Assinatura]
DENISE H. F. OLIVA
Assistente Parlamentar



Folha n.º	08	do proc.
N.º	596	de 1998
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

DEISE H. F. OLIVA
Assistente Parla

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO

11 - REC.
11-0116/1999

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº.596/98 de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib que institui o "Dia da Vila Fiat Lux" do âmbito do Município de São Paulo.

Sala das Sessões, 27/10/99

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

À Leg. 3;

Em 27/10/99


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

p/ A.T.H.

RECEBIDO EM LEG. 3

27/10/99

17:35 

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento do recurso.

27.10.99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data pagar p/ informação documento rubricado sob
folha n.º 09, 09/10/01 a) 

SÍLVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº P.L. 596 de 19 98 09/01/2001 (a) SA

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

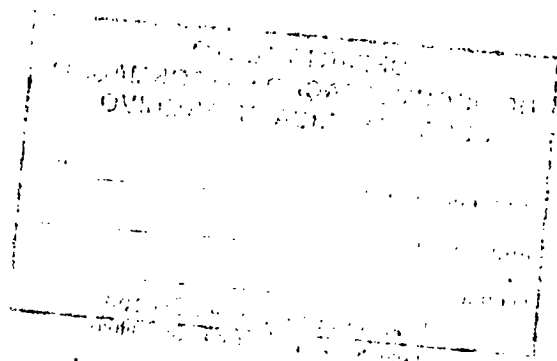
Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.
275 do Regimento Interno.

09/01/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislativo Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	<u>09</u> fls.
Arquivo em	<u>22-01-2001</u>
O Func.*	
Maria Isabel Lopes Corrêa Chefe de Seção Técnica - Substituto	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)